



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o reforço às sanções e dar transparência ao descumprimento das quotas de contratação de trabalhadores reabilitados e com deficiência e da disposição sobre condições equitativas de desenvolvimento profissional, promoção e remuneração.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, alínea b e do artigo 9º, do ATC nº 1/2023 solicito que esta Audiência Pública seja realizada no formato semipresencial, com possibilidade de participação remota dos Senadores e Senadoras e dos convidados indicados.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- representante SEBRAE Nacional;
- representante CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência);
- representante IBDD - Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

O tema a ser discutido é de extrema importância para o desenvolvimento e para a manutenção do desenvolvimento socio-econômico do

Brasil. Todavia, trata-se de um assunto delicado que deve ter um amplo debate a respeito.

Primeiramente, por mais nobre que seja a intenção desse projeto, ele causa consequências graves para o setor de comércio e serviço, visto que gera um aumento assimétrico de custos.

O percentual de no mínimo 50% de indenização sobre a diferença da remuneração apurada acrescido de multa com valor não inferior, relativo ao descumprimento do dispositivo legal, Art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, não nos parece nada razoável nem proporcional, tendo em vista que em muitas das vezes, existe a diferença salarial decorrente do cargo ocupado e das funções que o trabalhador empenha.

Ademais, a proposta ainda penaliza a empresa que não cumprir a cota mínima, mesmo após comprovadas tentativas de contratações e preenchimento dos cargos nos percentuais previstos. Como pode ser penalizada uma empresa que está corretamente tentando seguir a lei, mas, por vontades alheias, não consegue cumprir o objetivo legal?

É preciso rever e debater acerca desse assunto para não ter um enorme deterioramento para as empresas e para que a sociedade seja a real beneficiada.

Sala da Comissão, 28 de março de 2023.

Senador Zequinha Marinho
(PL - PA)